



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº 1583 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTO DA
EXTENSÃO DA RUA 08 DE ABRIL, NO
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA,
NESTE MUNICIPIO DE MIRANDA/MS"**

FÁBIO SANTOS FLORENÇA, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o prolongamento da extensão da Rua 08 de Abril, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município, registrado sob a matrícula nº. 15.702, do Cartório de Registro de Imóveis, ficando consolidada com início na esquina da Rua Abidisia Antônia da Silva e término nas confrontações da propriedade de Jandira Roberto Manica, na forma da planta de localização e mapa da área que fazem parte integrante desta.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 29 de abril de 2025.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal